COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

(Processo Litatório N° 095.2207/2021)

O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, CNPJ: 11.419894/0001-75, através de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 035/2021, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://medicilandia.pa.gov.br/ , https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.gov.br
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 13/10/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de Preços que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FITOTERÁPICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA - PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles o Fundo Municipal de Saúde tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência,** deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

1.4. A licitantes para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual o Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência,** deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (Medicamentos e correlatos), quando solicitada, será no máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1.Fundo Municipal de Saúde;

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.2.1.Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Fundo Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Fundo Municipal de Saúde com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.A participação do licitante se dará pelo credenciamento prévio de acesso ao sistema, por meio de atribuição de “chave de identificação” e de senha pessoal e intransferível.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1.A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2.2.Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

4.2.3.Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R$ 80.000,00 e cota de 25% **exclusivas para a participação de MPE**. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.1.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.3.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.4.Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.5.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.1.6.Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
4.1.7.O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
4.1.8.As sociedades empresárias:
4.1.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
4.1.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
4.1.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
4.1.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
4.1.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
4.1.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Fundo Municipal de Saúde em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
4.1.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;
4.1.8.8. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
4.1.8.9. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
4.1. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.2. Declaração de que todos os medicamentos nacionais ou importados, apresentarão nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros, autentica em cartório;

4.3. Declaração assinada pelo representante legal ou responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação autentica em cartório.

4.4. As declarações exigidas juntamente com a proposta, no item 4.2 e 4.3, deverão ser apresentados com a assinatura do representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentado autenticado.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1.A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1.Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2.Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema do Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.3.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.9.1.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
6.9.2.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
6.14. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.18. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos**.
6.19. Modo de disputa aberto (Art. 32 do Dec. 10.024/19).
6.20. Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. § 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.22. § 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.23. § 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;

b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do campo próprio no sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 7**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

7.11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Caso necessário, o Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.12.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.15. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.16. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.17. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.18. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, acompanhada das seguintes documentações:

7.18.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

7.18.2. Declaração autorizando a Secretaria Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.18.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.18.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.18.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.18.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.18.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.18.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.18.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.18.10. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8. DO EMPATE:

8.1. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), **para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75%.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 7, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Deverá ser apresentado o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação de Medicilândia até o terceiro dia anterior à data de início da abertura da sessão pública, no sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

VIII. Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

a) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

IX. Certidão de inteiro teor, emitida pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada.

X. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

9.2.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;+ QSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

9.2.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

III – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica;

IV – Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PASSIVO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

d) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Medicilândia – PA, sito à Travessa Dom Eurico, n 1035 - Centro, em Medicilândia-Pará.

e) O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município.

f) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Medicilândia, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Medicilândia que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração.

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física e pelo município de Medicilândia.

9.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) o(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes);

b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos normais e/ou especiais. No caso deste último é obrigatória a apresentação para os interessados em fornecer medicamentos de controle especial.
III. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente;
IV. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e do responsável técnico, junto à entidade profissional competente – Conselho Federal de Farmácia do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.
V. Auto de vistoria do Corpo de bombeiros.

9.2.9.1. **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES**

9.2.9.2. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração (Modelo de Declaração Anexo III);

9.2.9.3. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Modelo de Declaração – Anexo IV);

9.2.9.4. Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME´s) e Empresa de Pequeno Porte (EPP´s) (Modelo de Declaração – Anexo V);

9.2.9.5. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VI);

9.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.3. Deverá apresentar a Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios) onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades.

9.3.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, conforme preconiza o art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

9.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**item 9.6.3, I, II e III**).

9.4.4. As declarações referentes ao item “9.2.10.1 a 9.2.10.6; deverão ser apresentados com autenticas em cartório.

9.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.4.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.4.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.4.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.4.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Razão Social da empresa;

10.1.4. Número do telefone, celular, e-mail;

10.1.5. Endereço comercial;

10.1.6. Descrição do produto/serviço;

10.1.7. Preço unitário e total;

10.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

10.1.9. Prazo de validade da proposta;

10.1.10. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

10.1.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

10.1.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

10.1.14. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões poderão ser recebidas via e-mail ou no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios.

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.
12.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro no Estado do Pará, em uma das Cidades relacionadas no (**Anexo IX)** deste Edital.
12.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
12.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de **Declaração** de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no (**Anexo IX)** deste Edital.
12.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fase de lances feita por um licitante habilitado.
12.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato **Anexo VIII** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = 0,00016438
I = (TX) I = (6/100)
TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III - Declaração de inexistência de fato impeditivo

21.1.4. ANEXO IV - Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho

21.1.5. ANEXO V - Enquadramento de microempresa (ME´s) e empresa de pequeno porte (EPP´s)

21.1.6. ANEXO VI - Declaração que não possui funcionário público no quadro societário

21.1.7. ANEXO VII - Minuta da ata de registro de preços;

21.1.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

21.1.9. ANEXO IX - Relação dos municípios

Medicilândia em 27 de Setembro de 2021.

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291 Assinado de forma digital por ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM

OZIMAR MARTINS PALHETA:96063599215 Assinado de forma digital por OZIMAR MARTINS PALHETA:96063599215

OZIMAR MARTINS PALHETA
PREGOEIRO DA PMM
PORTARIA Nº 035/2021-GAB/PMM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FITOTERÁPICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA - PA, conforme características e especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG		8850,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	AMINOFILINA 25 MG		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	BROMIDRATO DE FONOTEROL 5% GOTAS P/INALAÇÃO		150,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	CIPROFIBATO 100 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	CLORAFENICOL 1G		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	COMPOSTO FERROSO POLIVITAMINICO XAROPE		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	DIOSMINA 450+HESPERIDINA 50 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	DOXAZOSINA, MELIATO 4 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	HEPARINA SODICA 5000UI/ML AMPOLA		750,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	ISSORBIDA 20 MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	ISSOBIRDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	METRONIDAZOL 5MG/100ML INJETAVEL INDOVENOSA		1350,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	MORFINA SULFATO 1MG S/CONSERVANTE 0,2MG/ML		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	PIROXICAM 20 MG		2500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML XAROPE		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18	SIMETICONA GOTAS		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	VITAMINA A-Z		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	FERRIPOLMALTOSE 100MG/5ML-ENDOVENOSA		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	PROPORFOL 20ML		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20 MG		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/1ML		2550,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (COMPOSTO)		45000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML(COMPOSTO)EXCL.ME/EP		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	FUROSEMIDA 20MG		30000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML INJETAVEL		15750,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML		18750,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML (EXCLUSIVO PARA E/EPP)		6250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	ACIDO VALPROICO 500MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	ALPRAZOLAM 1MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	BACLOFENO 10 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 50MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 25MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 100 MG		11250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		3750,000	COMPRIMI	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	HEMITARTORATO DE ZOLPIDEM 10MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO 60MG /ML		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	PAMOATO DE IMIPRAMINA 25MGMG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	VALPROATO DE SODIO 250ML /5ML		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	VALPROATO DE SODIO 100ML		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	ACETONIDO FLUOCILONA /HIDROQUINONA /TRETIOINA15G		100,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	ACICLOVIR 400MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	CARVAO VEGETAL		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	BROMETO DE TIOTROPIO 0,25MGSOL.INALANTE + RESPIMA		80,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	HIALURONATO DE SODIO 2MG /ML COLIRIO		40,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG		700,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	ETINILESTRADIOL+ACETADO DE CIPROTERONA 0,035+2MG CX, C/21		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	FERRIPOLTOSE+ACIDO FOLICO		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	FERRIPOLMATOSE 100MG /2M IM		8000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	GLIMIPIRIDA 6MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	GLIMIPIRIDA 4 MG		800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	INDOMETACINA 25MG CX, C /30		80,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
65	LINCOMICINA CLORIDRATO 600MG		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	LINCOMICINA CLORIDRATO 600MG (EXCLUSIVO ME/EPP)		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	MELOXICAN 15 MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

68	NARATRIPTENO, CLORIDRATO 2,5MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	FLURBIPROFENO SODICO 0,3MG COLIRIO		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	FLUOCINOLONA+SULF.DE POLIMIXINA B + SULF.DE NEOMICINA +CLORID. DE LIDOCAINA		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	OXOMEMAZINA+GUAIFINESINA 0,165+5+5+2MGXAROPE PEDRIATRICO 120ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	PICOSSULFATO SODICO 7,5MG /ML LAXANE 20ML (FEET ENEMA)		150,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	SIMETICINA+METILBROMETO DE HOMATROPINA 20ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	PIRACETAM 1G /5ML		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	TRETINOINA 0,05%CREME 30G		200,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
77	LANSOPRAZOL 30MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	SUSPENSAO EM SPRAY NASAL BUDESONIDA 64 DOSES		150,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	GENTAMICINA SULFATO DE 20MG /ML INJETAVEL		5750,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	BUSCOPAM SIMPLIS		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	BROMAZEPAM 03 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150 MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 10 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 30 MG		11250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 30 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		3750,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	DICLORIDRATO DE PRAMIPEIXOL 0,75MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	LAMOTRIGINA 50 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	LEVETIRACETAM 250MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
93	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75MG		6750,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75MG (ECLUSIVO PARA ME/EPP)		2250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	ACETATO DE GESSERRELINA (ZOLADEX LA 10,8 INJETAVEL)		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	ADALAT SUB LINGUAL 10MG CAPSULA MOLE COM 60 UNID		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	BISOPROL, FUMARATO 2,5 MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	CONTRACTUBEX CREME		200,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	EBASTEL 10 MG 10 COMP		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	EBASTEL SUSPENSÃO 60 ML		250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	ETORICOXIBE 90MG		800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	FENTAMINA, NITRATO DE 78,5 ML		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG+PEROXIDO DE BENZOILA 500MG+GEL AQUOSO Q.S.P 1G		100,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	FULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	NUTRAPLUS CREME 10% TUBO C/60G		60,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	PIRACETAM 800MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	QUELATO DE FERRO 300MG+ACIDO FOLICO 5MG+CIANOCOBALAMINA 15MG,C/60 COMP		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
110	SILDELAFINA 25 MG		1500,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA C/04					
	Valor total extenso:					
111	CEPALIN 100 M + ALANTOINA 10MG + HEPARINA SODICA (50UI)0,40MG GEL		80,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	CREME A BASE DE UREIA		20,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	BUDESONIDA 64MCG 120/DOSE		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	DACTIL - OB COMPRIMIDO		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	INIBINA 10 MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	MIZOPRASTOL COMP. 200MG		500,000	COMPRIMI	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
117	CLOBAZAM 20 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	JANUVIA 100 MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	PEN-VE-ORAL SOLUÇÃO 60 ML		70,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	CARBONATO DE LITIO 450MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	PERICIAZINA 4%		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	VALPROATO DE SÓDIO CR DE 300 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 500MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	ADRENALINA 1ML (BITARTARATO EPNEFRINA)		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	AMPICILINA 1G INJETÁVEL		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	AMPICILINA 1G INJETÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP)		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%		800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 50		4550,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	DICOFLENACO SODICO 50 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	DIPIRONA SÓDICA 01 INJETÁVEL		70000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	GLIMIPIRIDA 2 MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	MAGNESIO, SULFATO DE 10%		800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	MIDAZOLAN 05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

142	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES		2800,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	VIGABATRINA 500 MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG INJETAVEL		2250,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG INJETAVEL (EXCLUSIVO ME/EPP)		750,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	MIDAZOLAM 15MG 3ML INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	ACIDO FOLICO PURO GOTAS		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG		4400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML INJETAVEL		15750,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	OXACILINA 500MG INJETAVEL		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML		11250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)		3750,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	SORO RINGER LACTATO DE 500 ML		16000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	VITAMINA C, INJETAVEL		20000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	BROMOPRIDA INJ.		8000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	ACIDO VALPROICO 250 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	CARBAMAZEPINA 400MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	CLONAZEPAM 2MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	FENOBARBITAL 100 MG		35000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	CLONAZEPAM 100 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	OLANZAPINA 10 MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

167	RISPERIDONA 3 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	METILSULFATO DE NESTIGMINA 0,5 MG/ML INJETAVEL		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	FITOMENADIONA VIT.K 10MG		8400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI		2500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	LAMOTRIGINA 100 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	PERICIAZINA 1%		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	RISPERIDONA 1 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	VALPROATO DE SÓDIO CR DE 500 MG		11250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
175	VALPROATO DE SÓDIO CR DE 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		3750,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/10ML		80,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	HALOTANO 100MG		80,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	MELILATO DE DOXASOSINA 2MG CX C/30		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	MELILATO DE DOXASOSINA 1MG CX C/20		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	AMINOFILINA 200 MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
181	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG INJ		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100 ML		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	BUPIVACAINA PESADA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	CIMETIDINA 200MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	CLORETO DE POTASSIO 10%		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	DOPAMINA, CLORIDRATO 05MG		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	LIDOCAINA CLORIDRATO 3% GELEIS ANESTESICO		800,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	SECNIDAZOL 450 MG/15ML SUSPENSÃO ORAL		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	POMADA DEMARTOLOGICA COLAGENESE 0,6U		1000,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

192	CAFEINA + CLARISOPRADOL + DICLOFENACO + PARECETAMOL 125+50+300+30MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	CINARIZINA 75MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	FLUTICASONA 250MG SPRAY C/60 DOSE		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	GLUCONATO DE CALCIO 10%		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	LINCOMICINA, CLORIDRATO 300MG		11250,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	LINCOMICINA, CLORIDRATO 300MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		3750,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	PIROXICAM 10MG/ML GOTAS		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	SECNIDAZOL 500MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	LANSOPRAZOL 15MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	MELOXICAM INJ. 15 MG		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	METROPOLOL INJETAVEL 5MG/5ML		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	NIMESULIDA 200 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	CIMETIDINA 300MG		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	DEXAMETASONA 4MG		30000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	DEXAMETASONA 4MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	GENTAMICINA, SULFATO DE 280MG/ML INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	DIAZEPAM 10MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

217	FENITOINA 100MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
218	GABAPENTINA 400 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	LORAZEPAN DE 02 MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
221	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA CREME 30G		400,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
222	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML		35000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
223	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES		6250,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	OXITOCINA 5 UI		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	PETIDINA (DOLANTINA) CLORIDRATO 100MG		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 50MG/2ML INJETAVEL		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML ORAL PEDIATRICO		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHÕES/ML ORAL ADULTO		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
229	TIOCONAZOL + TINIDAZOL + APLICADORES CREME VAGINAL 35G		100,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	NORIPURUM EV 100 MG/5ML INJ.		3750,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
231	NORIPURUM EV 100 MG/5ML INJ. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		1250,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
232	TENOXICAM 40 MG INJ		11250,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	TENOXICAM 40 MG INJ (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		3750,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	COMPLEXO B INJ		25000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	ERGOMETRINA,MALEATO 02 MG		6800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
236	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10%		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
237	CLONAZEPAM 0,5 MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
238	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
239	GABAPENTINA 300 MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
240	RISPERIDONA 2 MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
241	BUSCOPAM SIMPLES		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
242	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
243	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
244	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
245	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
246	PROTETOR SOLAR FATOR 50		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
247	SORO MANITOL 20% 250ML		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	MULTIVITAMINICO + SAIS MINERAIS		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
249	IOSMINA 450 + HESPIRIDINAS 500 MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
250	ALPRAZOLAN 0,5 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
251	PERICIAZINA 10 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
252	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
253	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
254	NITRAZEPAM 10 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
255	VALPROATO DE SODIO 500 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
256	PREGABALINA 75 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	CEFAZOLINA SODICA 10 MG		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	CEFAZOLINA SODICA 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	ATOVASTATINA 40 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	DESLORATADINA 0,5 MG XAROPE 100 ML		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
262	LEVOFLOXACINO 500 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	SULFATO DE MORFINA INJETAVEL 10 MG/ML		800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
264	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML INJ		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
265	POLISOCEL 500 ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	OXCARBAZEPINA DE 300MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

267	TANSULOSINA, CLORIDRATO DE 0,4MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
268	COLCHINA 0,5 MG		45000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
269	COLCHINA 0,5 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
270	IMUNOGLOBULINA HUMANA		100,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
271	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJ 2 ML		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
272	AMIODARONA 50 MG/ML INJ		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
273	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
274	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA ESTERIL		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA COM 100 UNID					
	Valor total extenso:					
275	PADAINA 10% 85G		500,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
276	NOREPINERFINA 8MG/4ML		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
277	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/4 ML		4500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
278	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/4 ML (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
279	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA.		5625,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
280	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		1875,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
281	ACETAZOLAMINA 250MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
282	ACICLOVIR 200 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
283	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
284	ACIDO FOLICO 5 MG		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
285	AGUA PARA INJEÇAO		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
286	AGUA PARA INJEÇAO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
288	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
289	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
290	ALOPURINOL 100 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
291	AMIODARONA 200 MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

292	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POSSIO COMPRIMIDO 500MG+125 MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
293	AMOXILINA 250MG/ML SUSP.ORAL 150 ML		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
294	AMOXILINA 500 MG CAPSULA		70000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
295	ATENOLOL DE 50MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
296	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
297	AZITROMICINA 500MG		37500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
298	AZITROMICINA 500MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		12500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
299	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/4ML		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
300	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
301	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000UI		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
302	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
303	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
304	CAPTOPRIL 25MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
305	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG+400 UI		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
306	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250MG/(EQUIVALENTE A 500MGCA++)		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
307	CAVERDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
308	CAVERDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG		7000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
309	CETOCONAZOL 2% XAMPU		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
310	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
311	AMOXILINA+CLAVULANATADE POTASSIO SUP ORAL50MG+		2250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
312	AMOXILINA+CLAVULANATADE POTASSIO SUP ORAL50MG+ (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		750,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
313	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG		60000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
314	CEFALEXIA SODICA CEFALEXINA, CLOREDRATO DE, 50 MG/ML SUSPENSAO		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
315	CLORETO DE SODIO 0,9%		300,000	CAIXA	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
316	CLORETO DE SODIO, 20%		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
317	DEXAMETOSA 0,1% COLIRIO		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
318	DEXAMETASOANA 1%CREME		10000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
319	DEXAMETOSA 0,1 MG/ML ELIXIR		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
320	DEXCLORFERANIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
321	DEXCLORFENIRAMINA, MLEATO DE 2MG/5ML SOLUÇAO ORAL		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
322	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇAO ORAL		20000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
323	DOXICILINA CLORIDRATO 100MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
324	ENALAPRIL MALEATO 5MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.					
	Valor total extenso:					
325	ERITROMICINA 500 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
326	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
327	ESPIRAMICINA 500MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
328	ESPIRAMICINA 500MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
329	ESPIRONOLACTONA 25 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
330	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		20000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
331	FUROSEMIDA 40 MG		45000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
332	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA		300,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
333	DIGOXINA 0,25MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
334	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
335	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
336	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
337	HIDROCORTISONA 1% CREME		5000,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

338	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO (35,6MG + 37 MG)ML		11250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
339	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO(35,6MG + 37 MG)ML(EXCLUSVO ME/EPP)		3750,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
340	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		11250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
341	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		3750,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
342	IBUPROFENO 600MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
343	IPRATROPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
344	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
345	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
346	ITRACONAZOL 100MG		15000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
347	IVERMECTINA 6MG		37500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
348	IVERMECTINA 6MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		12500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
349	LEVOTIROXINA SODICA 100MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
350	LIDOCAINA CLORIDRATO, GEL 2%		2000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
351	LIDOCAINA, CLORIDRATO AEROSOL 100MG/ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
352	LOPERAMIDA 2MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
353	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
354	LEVOTIROXINA SODICA 500 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
355	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
356	LORATADINA 10MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
357	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
358	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
359	MEBENDAZOL 100MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
360	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
361	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO DE 10 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
362	METFORMINA, CLORIDRATO DE,500MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
363	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMPRIMIDO		112500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
364	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		37500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
365	METILDOPA 250MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
366	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL		25000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
367	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
368	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
369	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
370	METRONIDAZOL 250MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
371	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
372	METRONIDAZOL 400MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
373	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
374	MICONAZOL NITRATO 2% CREME		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
375	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
376	NITROFURANTOINA CAPSULA 1000MG		4000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
377	OLEO MINERAL 100ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
378	OMEPRAZOL 10 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
379	OMEPRAZOL 20 MG		80000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
380	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL		13500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
381	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		4500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
382	PARACETAMOL 500 MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
383	PASTA D'AGUA (FN)		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
384	PERMANGANATO DE 100MG POTASSIO COMPRIMIDO		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
385	PERMETRINA LOÇÃO 1%		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
386	PERMETRINA LOÇÃO 5%		2000,000	FRASCO	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
387	PIRIMETAMINA 25MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
388	POLIVITAMINICO		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00

Especificação : ACIDO ASCORBICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E.

	Valor total extenso:					
389	POLIVITAMINICO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
390	PREDNILSOLONA FOSFATO SODICO 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
391	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
392	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
393	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
394	PROPILTIOURACILA 100 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
395	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 100 MG COMPRIMIDO		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
396	PROPANOL CLOR 40 MG COMPRIMIDO		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
397	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
398	SAIS P/REIDRATAÇÃO PO ORAL		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
399	SALBUTANOL, SULFATO 100 MG/DOSE AEROSOL		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
400	SALBUTANOL, SULFATO 5MG/ML SOL. INALANTE		400,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
401	SINVASTATINA 10 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
402	SINVASTANINA 20 MG		112500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
403	SINVASTANINA 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		37500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
404	SINVASTANTINA 40 MG		97500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
405	SINVASTANTINA 40 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		32500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
406	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO ODADA (FN)		6000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
407	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO ODADA (FN)(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
408	SULFADIAZINA 500MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
409	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + MG)/ML SISPENSÃO		8000,000	FRASCO	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
410	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
411	SULFATO DE ATROPINA 1% COLIRIO		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
412	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL.ORAL		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
413	SULFATO FERROSO 40 MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
414	TIABENDAZOL 500MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
415	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP.ORAL		2250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
416	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP.ORAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		750,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
417	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
418	TIMOLOL, MALEATO 0,25% COLIRIO		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
419	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLIRIO		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
420	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
421	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
422	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
423	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
424	BIPERIDENO (CLORIDATO DE)2MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
425	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
426	BIPERIDENO, LACTADO DE 5MG/ML SOL.INJETÁVEL		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
427	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
428	CARBAMAZEPINA 200 MG		35000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
429	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
430	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
431	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
432	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		17000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
433	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

434	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
435	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
436	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
437	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
438	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL.INJETÁVEL		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
439	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
440	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
441	HALOPERIDOL 1 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
442	HALOPERIDOL 5 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
443	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
444	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : S					
	Valor total extenso:					
445	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
446	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPROICO)		7000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
447	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
448	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPROICO)		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
449	HIDROXICLOROQUINA 400MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
450	AZATIOPRINA 50MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
451	PRADAXA 150MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
452	FINASTERIDA 5MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
453	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ		20000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
454	SORO GLICOSADO 5% 500ML		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
455	SORO RINGER LACTATO 500 ML		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
456	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
457	GLICOSE 25% INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

458	GLICOSE 50% INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
459	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
460	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
461	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML INJ.		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
462	ESPINHEIRA SANTA CAPSULA		5000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Especificação : MAYTENUS ILICIFOLIA					
	Valor total extenso:					
463	ESPINHEIRA SANTA COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : MAYTENUS ILICIFOLIA					
	Valor total extenso:					
464	ESPINHEIRA SANTA EMULSÃO		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
465	ESPINHEIRA SANTA SOLUÇÃO		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : MAYTENUS ILICIFOLIA					
	Valor total extenso:					
466	ESPINHEIRA SANTA TINTURA		3750,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
467	ESPINHEIRA SANTA TINTURA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		1250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
468	GUACO CAPSULA		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : MIKANIA GLOMERATA					
	Valor total extenso:					
469	GUACO SOL. ORAL		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : MIKANIA GLOMERATA					
	Valor total extenso:					
470	GUACO TINTURA		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : MIKANIA GLOMERATA					
	Valor total extenso:					
471	GUACO XAROPE		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : MIKANIA GLOMERATA					
	Valor total extenso:					
472	ALCACHOFRA CAPSULA		5250,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Especificação : CYNARA SCOLYMUS					
	Valor total extenso:					
473	ALCACHOFRA CAPSULA (EXCLUSIVO ME/EPP)		1750,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
474	ALCACHOFRA COMPRIMIDO		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : CYNARA SCOLYMUS					
	Valor total extenso:					
475	ALCACHOFRA DRAGEA		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CYNARA SCOLYMUS					
	Valor total extenso:					
476	ALCACHOFRA SOLUÇÃO ORAL		700,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : CYNARA SCOLYMUS					
	Valor total extenso:					
477	ALCACHOFRA TINTURA		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : CYNARA SCOLYMUS					
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

478	AROEIRA		1500,000	TUBO	0,00	0,00
	Especificação : SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS					
	Valor total extenso:					
479	AROEIRA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		500,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
480	CASCARA SAGRADA CAPSULA		6000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Especificação : RHAMNUS PURSHIANA					
	Valor total extenso:					
481	CASCARA SAGRADA COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
482	GARRA DO DIABO COMPRIMIDO		7000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS					
	Valor total extenso:					
483	GARRA DO DIABO CAPSULA		8000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Especificação : HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS					
	Valor total extenso:					
484	ISOFLAVONA DE SOJA CAPSULA		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : GLYCINE MAX					
	Valor total extenso:					
485	UNHA DE GATO COMPRIMIDO		7000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : UNCARIA TOMENTOSA					
	Valor total extenso:					
486	UNHA DE GATO GEL		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : UNCARIA TOMENTOSA					
	Valor total extenso:					
				Total :		0,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de medicamentos acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Faz-se necessário um processo de contratação para a aquisição de material hospitalar/odontológico e medicamentos, tendo por finalidade suprir a atual demanda de atendimento da população medicilandense, tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde conta com uma ala de internação que atualmente possui 36 leitos, 8 leitos na ala da emergência, 5 (cinco) PSF's, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS I e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ? SAMU a aquisição de material hospitalar se dará devido a necessidade da garantia de atendimento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, material este que são utilizados em todos os atendimentos realizados na rede pública de saúde, desde uma simples aferição de pressão arterial, até as mais complexas cirurgias, ou ainda materiais que por ventura venham a ser necessários ao atendimento. Garantindo assim a não interrupção do acompanhamento/tratamento aos pacientes acompanhados. Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Nesse

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de adquirir material hospitalar para dar continuidade aos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (medicamentos e correlatos) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3. O Fundo Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em locais definidos pela Secretaria de Administração ou pelo Gestor do Fundo Municipal, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde – Pará;

4.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde, para pagamento.

4.4. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5. A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado total da presente avença é de R$ 14.874.352,50 (Catorze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. DOS ITENS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

7. DA ENTREGA:

7.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou Unidade Gestora, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem **6.4**, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

7.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde, para pagamento.

7.3. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA,** por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE.**

7.4. A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;

g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (medicamentos e correlatos) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

10.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

10.3. O Fundo Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

10.4. REAJUSTES DE PREÇOS:

10.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

10.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

10.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Fundo Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

paga por meio de guia própria, o Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

12. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

12.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o Fundo Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Medicamentos e correlatos);

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Medicamentos e correlatos), sem justa causa ou prévia comunicação o Fundo Municipal de Saúde;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do Fundo Municipal de Saúde;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo;

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. PUBLICIDADE:

13.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL AMAZÔNIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Medicilândia, Estado do Pará.

14. DO FORO:

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Medicilândia/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Medicilândia, 21 de Junho de 2021.

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291
Assinado de forma digital por ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 095.2207/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021.

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao Fundo Municipal de Saúde, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Serviço	UND	Qtde.	R$ Unit.	R$ Total
X	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*	XXX	XXX	0,00	00,00
X	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*				
				Total Global:	**00,00**

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de __ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 095.2207/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 095.2207/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME´S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP´S)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 095.2207/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 095.2207/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)
C.N.P.J. nº 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo maximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____
2._____

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios localizados no Estado do Pará:

Abaetetuba	Cachoeira do Piriá	Jacundá	Peixe-Boi	São Domingos do Capim
Abel Figueiredo	Cametá	Juruti	Piçarra	São Francisco do Pará
Acará	Canaã dos Carajás	Limoeiro do Ajuru	Placas	São Félix do Xingu
Afuá	Capanema	Magalhães Barata	Ponta de Pedras	São Geraldo do Araguaia
Água Azul do Norte	Capitão Poço	Marabá	Portel	São João da Ponta
Alenquer	Castanhal	Maracanã	Porto de Moz	São João de Pirabas
Almeirim	Chaves	Marapanim	Prainha	São João do Araguaia
Altamira	Colares	Marituba	Primavera	São Miguel do Guamá
Anajás	Conceição do Araguaia	Medicilândia	Quatipuru	São Sebastião da Boa Vista
Ananindeua	Concórdia do Pará	Melgaço	Redenção	Tailândia
Anapu	Cumaru do Norte	Mocajuba	Rio Maria	Terra Alta
Augusto Corrêa	Curionópolis	Moju	Rondon do Pará	Terra Santa
Aurora do Pará	Curralinho	Monte Alegre	Rurópolis	Tomé-Açu
Aveiro	Curuá	Muaná	Salinópolis	Tracuateua
Bagre	Curuçá	Mãe do Rio	Salvaterra	Trairão
Baião	Dom Eliseu	Nova Esperança do Piriá	Santa Bárbara do Pará	Tucumã
Bannach	Eldorado dos Carajás	Nova Ipixuna	Santa Cruz do Arari	Tucuruí

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Barcarena	Faro	Nova Timboteua	Santa Isabel do Pará	Ulianópolis
Belém	Floresta do Araguaia	Novo Progresso	Santa Luzia do Pará	Uruará
Belterra	Garrafão do Norte	Novo Repartimento	Santa Maria das Barreiras	Vigia
Benevides	Goianésia do Pará	Óbidos	Santa Maria do Pará	Viseu
Bom Jesus do Tocantins	Gurupá	Oeiras do Pará	Santana do Araguaia	Vitória do Xingu
Bonito	Igarapé-Açu	Oriximiná	Santarém	Xinguara
Bragança	Igarapé-Miri	Ourilândia do Norte	Santarém Novo	
Brasil Novo	Inhangapi	Ourém	Santo Antônio do Tauá	
Brejo Grande do Araguaia	Ipixuna do Pará	Pacajá	Sapucaia	
Breu Branco	Irituia	Palestina do Pará	Senador José Porfírio	
Breves	Itaituba	Paragominas	Soure	
Bujaru	Itupiranga	Parauapebas	São Caetano de Odivelas	
Cachoeira do Arari	Jacareacanga	Pau-d'Arco	São Domingos do Araguaia	